CADERNO DE MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS

A MEMÓRIA NÃO É NEUTRA

Samudaripen/Barô Mudaripen, extrema direita, neonazismo e a responsabilidade de Roma e Sinti no Brasil

San Cândido
Projeto Lê Papuchá Kalinka

2026

Falar do Samudaripen/Barô Mudaripen não é apenas recordar um acontecimento encerrado no passado. É reconhecer os processos políticos, jurídicos, raciais e sociais que tornaram possível a perseguição sistemática e o assassinato em massa de Roma e Sinti na Europa sob o regime nazista e seus aliados. A memória, quando tratada com responsabilidade, não serve para transformar qualquer adversário político em nazista. Serve para reconhecer mecanismos históricos de desumanização antes que eles sejam normalizados.

A perseguição aos Roma e Sinti não começou nas câmaras de gás. O preconceito e o controle policial eram anteriores a 1933, mas o Estado nazista radicalizou esse legado: ampliou registros, classificações raciais, confinamento, esterilização forçada, deportação, trabalho forçado e assassinato. O United States Holocaust Memorial Museum registra que, depois da chegada dos nazistas ao poder, medidas burocráticas e policiais passaram a identificar sistematicamente pessoas romani e que os campos municipais criados na década de 1930 constituíram uma etapa preliminar no caminho para o genocídio. O número exato de vítimas permanece desconhecido; estimativas históricas variam, e o próprio museu ressalta a impossibilidade de fixar uma cifra definitiva.

Nem toda direita é nazismo. Mas o nazismo não pode ser retirado da extrema direita

Precisão conceitual é indispensável. Direita democrática, conservadorismo, liberalismo econômico, direita radical, extrema direita, fascismo, nazismo e neonazismo não são sinônimos. Na literatura contemporânea sobre a far right, é comum distinguir a direita radical da extrema direita. A direita radical pode participar de eleições e aceitar a soberania popular, embora ataque ou rejeite elementos centrais da democracia liberal, como direitos de minorias, Estado de Direito e separação de poderes. A extrema direita, em sentido estrito, rejeita a própria essência da democracia. Por isso, não se trata simplesmente de uma “direita mais forte” ou mais conservadora.

O nazismo pertence historicamente ao campo fascista e antidemocrático da extrema direita. Reconhecer isso não autoriza chamar toda pessoa de direita de nazista. Ao contrário: distinguir os conceitos torna mais difícil banalizar o nazismo e mais fácil identificar quando aparecem elementos realmente incompatíveis com a democracia, como supremacismo racial, culto à violência política, eliminação do pluralismo, construção de inimigos internos e negação da igualdade de direitos.

O Samudaripen mostra o que acontece quando o preconceito encontra o poder de Estado

O genocídio de Roma e Sinti foi produzido por um regime que transformou hierarquias raciais em política pública. Pessoas foram registradas, examinadas, classificadas, confinadas e deportadas porque o Estado passou a tratá-las como um problema racial e social. Em dezembro de 1942, Heinrich Himmler ordenou a deportação de Roma e Sinti da Alemanha nazista para Auschwitz. Aproximadamente 23 mil Roma e Sinti foram deportados para Auschwitz-Birkenau, onde famílias inteiras foram encarceradas no setor conhecido pela denominação nazista Zigeunerlager.

Na noite de 2 para 3 de agosto de 1944, o setor destinado às famílias Roma e Sinti em Auschwitz-Birkenau foi liquidado e os prisioneiros remanescentes foram assassinados. É por isso que 2 de agosto se tornou uma data central da memória europeia do genocídio Roma e Sinti. O Conselho da Europa apoia a memorialização e o ensino dessa história, inclusive como instrumento de enfrentamento ao anticiganismo.

E o Brasil? As células neonazistas não são uma abstração

No Brasil contemporâneo, o neonazismo também precisa ser tratado com rigor documental. Em 2020, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados encaminhou informações às Nações Unidas citando o mapeamento da antropóloga Adriana Dias. Naquele levantamento, eram mencionadas 334 células nazistas ou neonazistas organizadas no país, com cerca de 5 mil integrantes ativos e aproximadamente 200 mil simpatizantes. Esses números pertencem ao mapeamento citado naquele período e não devem ser apresentados como uma contagem atual de 2026. Seu significado histórico, porém, é inequívoco: redes neonazistas organizadas foram documentadas no Brasil.

A própria Câmara registrou, com base em dados então disponíveis, crescimento expressivo de denúncias de manifestações neonazistas na internet durante o período eleitoral de 2018. Posteriormente, a SaferNet documentou oscilações muito fortes nas denúncias: houve crescimento de 740,7% em 2020 em comparação com 2019; em 2021 foram recebidas 14.476 denúncias anônimas de neonazismo, 60,7% acima de 2020; e, no primeiro semestre de 2022, as denúncias de neonazismo cresceram 120% em relação ao mesmo período do ano anterior. A queda observada depois não significou necessariamente desaparecimento dessas redes: a SaferNet apontou migração de parte da atividade para aplicativos fechados e fóruns menos visíveis. Dados divulgados pela

organização para 2025 voltaram a registrar aumento das denúncias de neonazismo em relação a 2024.

Extrema direita e neonazismo: a relação exige precisão, não silêncio

Seria metodologicamente incorreto afirmar que toda ascensão eleitoral da direita radical produz automaticamente células neonazistas ou que todo eleitor de direita compartilha ideologia nazista. Também seria irresponsável ignorar que movimentos extremistas dependem de ambientes de legitimação, redes de sociabilidade, propaganda, circulação de teorias conspiratórias e normalização de discursos que constroem minorias como inimigas.

A pesquisa brasileira sobre neofascismo mostra que grupos situados nas margens da direita procuraram interlocução e oportunidades de atuação em contextos de crise, polarização e radicalização política. Isso não estabelece uma causa única para o neonazismo. Mostra, porém, que o extremismo não cresce em um vazio social. A democracia precisa observar não apenas organizações formalmente nazistas, mas também as condições que tornam aceitáveis ideias de hierarquia racial, violência política e exclusão de grupos inteiros da comunidade de direitos.

Nós, Roma e Sinti que vivemos no Brasil, existimos

Essa discussão não é distante de nós. Roma e Sinti vivem no Brasil. Nossa presença histórica, cultural e social não desaparece porque o país conhece pouco a nossa história. O próprio Estado brasileiro reconheceu, no Decreto nº 12.128/2024, o anticiganismo como expressão de preconceito e discriminação étnico-racial e estabeleceu entre os objetivos do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos o enfrentamento ao anticiganismo, à discriminação e aos discursos de ódio.

Pesquisas jurídicas brasileiras também demonstram que o anticiganismo não é um fenômeno importado recentemente da Europa. Ele possui permanências coloniais e institucionais no Brasil. Isso torna ainda mais urgente conectar a memória do Samudaripen/Barô Mudaripen à realidade brasileira: recordar o genocídio não significa afirmar que o Brasil de hoje é a Alemanha nazista; significa compreender que o preconceito contra Roma e Sinti tem história, linguagem, instituições e consequências.

Nossa bandeira precisa ser os direitos humanos

Para Roma e Sinti, direitos humanos não podem ser tratados como ornamento ideológico. São parte das barreiras históricas construídas para impedir que Estados voltem a decidir quais vidas merecem proteção e quais grupos podem ser classificados como inferiores, perigosos ou descartáveis.

A democracia também não é apenas o ato de votar. Ela exige pluralismo, igualdade política, limites ao poder, independência institucional, liberdade de expressão, proteção das minorias e reconhecimento de que direitos fundamentais não dependem da popularidade de quem os possui. Quando uma sociedade aceita que determinados grupos tenham menos direitos porque são considerados estrangeiros, desviantes, impuros, criminosos por natureza ou ameaças à nação, ela começa a destruir o princípio de universalidade que protege a todos.

Memorializar é também reconhecer os sinais

A memória do Samudaripen/Barô Mudaripen não deve ser usada para produzir analogias fáceis. Nem todo discurso preconceituoso termina em genocídio; nem toda crise democrática repete a Alemanha dos anos 1930. Mas a história mostra processos que merecem vigilância: desumanização, classificação de populações, propaganda racial, retirada progressiva de direitos, naturalização da violência, perseguição política, destruição do pluralismo e transformação do preconceito social em ação estatal.

É exatamente por conhecermos esse passado que não podemos aceitar que a memória seja reduzida a uma cerimônia anual. Não basta lembrar Roma e Sinti mortos pelo nazismo e permanecer indiferente quando o anticiganismo, o racismo, o supremacismo ou o autoritarismo voltam a procurar espaço público.

Nós existimos. E a nossa memória não é neutra.

Nós, Roma e Sinti que vivemos no Brasil, carregamos uma responsabilidade com aqueles que foram perseguidos, esterilizados, deportados, submetidos a trabalho forçado, usados em experiências médicas e assassinados pelo regime nazista e seus colaboradores. Essa responsabilidade não exige adesão partidária. Exige compromisso com a dignidade humana, com a democracia e com a recusa de ideologias que transformam diferenças étnicas, raciais, religiosas ou sociais em justificativa para retirar direitos.

Porque nossos mortos não podem votar. Nós podemos.
Nossos mortos não podem defender a democracia. Nós podemos.
Nossos mortos não podem dizer “nunca mais”. Nós podemos.

Nós existimos. Nós lembramos. E a nossa memória não é neutra.

Referências

CALDEIRA NETO, Odilon. Neointegralismo e as direitas brasileiras: entre aproximações e distanciamentos. Locus: Revista de História, v. 18, n. 1, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20367.

CALDEIRA NETO, Odilon. Frente nacionalista, neofascismo e novas “direitas” no Brasil. Faces de Clio, v. 2, n. 4, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/facesdeclio/article/view/26614.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Presidente da CDHM manda para a ONU relato sobre crescimento do neonazismo no Brasil. 29 jun. 2020. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/presidente-da-cdhm-manda-para-a-onu-relato-sobre-crescimento-do-neonazismo-no-brasil.

CONSELHO DA EUROPA. Roma Genocide / Remembrance of Roma victims during the Second World War. Disponível em: https://www.coe.int/en/web/roma-genocide/council-of-europe.

BRASIL. Decreto nº 12.128, de 1º de agosto de 2024. Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12128.htm.

EUROPEAN PARLIAMENTARY RESEARCH SERVICE. Roma and Sinti Holocaust: Recognition, education and justice. 17 jul. 2023. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI(2023)751424.

MUDDE, Cas. The Far Right Today. Cambridge: Polity Press, 2019.

SAFERNET BRASIL. Denúncias de neonazismo à SaferNet aumentam 60% em um ano. 2022. Disponível em: https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-neonazismo-safernet-aumentam-60-em-um-ano.

SAFERNET BRASIL. Crimes de ódio têm crescimento de até 650% no primeiro semestre de 2022. Disponível em: https://new.safernet.org.br/content/crimes-de-odio-tem-crescimento-de-ate-650-no-primeiro-semestre-de-2022.

SILVA, Phillipe Cupertino Salloum e; FIGUEIRA, Luiz Eduardo. “Nós somos os primeiros a serem acusados”: um estudo sobre o “anticiganismo” e as permanências coloniais no Direito brasileiro. Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 45, n. 3, 2022. DOI: 10.5216/rfd.v45i3.63409.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. Genocide of European Roma (Gypsies), 1939–1945. Holocaust Encyclopedia. Disponível em: https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/genocide-of-european-roma-gypsies-1939-1945.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. Perseguição contra os Ciganos (Roma) na Alemanha Pré-Guerra, 1933–1939. Enciclopédia do Holocausto. Disponível em: https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/persecution-of-roma-gypsies-in-prewar-germany-1933-1939.